



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprovado

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.362.342,00 (Dois milhões trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Pedro Teixeira autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.362.342,00 (Dois milhões trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação à seguinte dotação:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA	
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS	
2.12.01.15.451.0011.1.0144 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO	R\$ 888.772,00
2.12.01.15.452.0011.1.0025 4.4.90.51.00 REFORMA, AMPL. E MELHORIAS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	R\$ 130.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 1.018.772,00
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO DE TRANSPORTES	
2.12.02.26.782.0011.1.0032 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO E PAV. TRECHOS CRÍTICOS ESTRADAS RURAIS	R\$ 1.343.570,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 1.343.570,00
Total da Unidade 12	R\$ 2.362.342,00
Total da Instituição 02	R\$ 2.362.342,00
Total Geral Acrescido	R\$ 2.362.342,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fontes de recursos: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e SUPERAVIT FINANCEIRO do Orçamento Vigente do Município na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

RECEBI EM

28 / 02 / 2023

Roberto Almeida

RECEBEMOS
EM 29 / 03 / 2023
ASSINATURA DO SERVIDOR
Daniilo Cristofon da Silva de 2
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E CONTROLE INTERNO



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 27 de fevereiro de 2023.

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO Nº 09/2023

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 07/2023

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 07/2023, que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.362.342,00(dois milhões trezentos e sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais) e dá outras providências".

Em sua peça de Justificativa o Executivo ora esclarece que, o presente projeto de lei visa obter a competente e necessária autorização legislativa para que seja feita a suplementação orçamentária para a realização de obras de calçamento em trechos rurais através do Convênio nº 1301003305/2022 e Emenda Especial no valor de R\$ 1.343.570,00(um milhão trezentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais), para obras de muro de contenção no valor de R\$888.772,00(oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e dois reais) e para reforma e ampliação do Cemitério Municipal no valor de R\$130.000,00(cento e trinta mil reais).

2 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto no inciso I do art. 8º c/c inciso III do art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

Diante do exposto, não encontra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a Comissão de Serviços Públicos, obedecendo ao disposto no inciso I do art. 57 c/c art. 70 do Regimento Interno, após análise do Projeto

Aprovado

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Danilo Cristifon da Silva' and 'Secretário de Administração e Controle Interno'.

RECEBEMOS

EM 29 / 03 / 2023 Danilo Cristifon da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E CONTROLE INTERNO

ASSINATURA DO SERVIDOR



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

de Lei nº 07/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 07/2023.

Aprovado

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS


FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA – PTB
Presidente comissão de legislação e justiça


ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO – PTB
Relator comissão de legislação e justiça


AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – PP
Membro comissão de legislação e justiça


GABRIEL FELIPE DOS REIS MARINHO - PTB
Presidente comissão de serviços públicos


FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA – PTB
Relator comissão de Serviços Públicos


WAGNER LOPES PEREIRA – MDB
Membro da Comissão de Serviços Públicos


ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO – PTB
Pres. comissão de Finanças e Orçamento


FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA-PTB
Relator comissão de Finanças e Orçamento


MARCELO APARECIDO GOMES – PMDB
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento